



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022.

O Município de Delmiro Gouveia-AL, por intermédio da Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social Infância e Juventude e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com esteio na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e na lei Municipal nº. 1.267, de 07 de junho de 2019, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em concorrer ao Edital Fundos da infância e Adolescência 2022 do Itaú Social que selecionará projetos que atuem para assegurar direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, considerando também o contexto dos múltiplos impactos da pandemia do Covid-19.

1– INTRODUÇÃO

- 1.01** – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Delmiro Gouveia torna público a Chamada Pública para apresentação de projetos técnicos para Entidades que se encontram registradas no CMDCA-Delmiro Gouveia e que tenham interesse em firmar com a Administração Municipal termo de parceria.
- 1.02** - O presente se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral do Decreto nº 02/2013, Lei 1267/2019, Lei Federal 13.019/ 2014, bem como as normas constantes do presente chamamento e seus Anexos, normas que as instituições concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
- 1.03** – Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste e seus anexos, assim como outras informações, poderão ser obtidos e dirimidos pela Secretaria Executiva do CMDCA - Delmiro Gouveia, que fica situado à Rua Coronel Ulisses Luna- nº56, Bairro Novo, Delmiro Gouveia - AL das 08 às 17 horas.
- 1.04** - Caberá ao CMDCA responder aos pedidos de esclarecimentos formulados pelas potenciais organizações participantes antes da divulgação dos projetos aprovados.
- 1.05** - Está chamada e seus anexos serão disponibilizados na sede casa dos conselhos e site oficial do Município de Delmiro Gouveia.

2 – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.01** - As linhas de financiamento estabelecidas neste Edital correrão à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Itaú Social.



3 – DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS PROJETOS

3.01 - Do dia 15/06/2022 até 30/06/2022, no horário compreendido entre 08h e 17h, a equipe do CMDCA-Delmiro Gouveia receberá os envelopes com os Projetos Técnicos na casa dos conselhos – Delmiro Gouveia e por meio eletrônico para o email: cmdcadelmirogouveia@hotmail.com.

4- DO OBJETO

4.01 - O objeto da presente Chamada Pública destina-se à apresentação e avaliação de Projetos elaborados com base em três eixos temáticos:

Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde

- Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.
- Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.
- Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para a manutenção da saúde física e mental.

Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos

- Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.
- Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua.
- Ações de prevenção do trabalho infantil.
- Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis e/ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.
- Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional e a programas de restauração de vínculos de convivência familiar saudável.
- Ações de acompanhamento e apoio a adolescentes em conflito com a lei, que estão cumprindo medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário.
- Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

Eixo 3 - Garantia do direito à educação



- Identificação e alcance de crianças e adolescentes sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades educativas complementares à educação escolar.
- Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que participem desse processo.
- Ações conjuntas e integradas entre organizações sociais da rede local e escolas públicas, que favoreçam a retomada e manutenção da trajetória escolar, o reforço do aprendizado e a educação integral de crianças e adolescentes.
- Emprego de meios e procedimentos que possibilitem a retomada e manutenção segura de atividades educativas, culturais, de convivência e de lazer para crianças e adolescentes.

4.02 - O objeto da presente Chamada Pública destina-se à apresentação e avaliação de Projetos nas seguintes modalidades:

4.02.1 Modalidade 1: Atendimento ou acolhimento (institucional ou familiar) de crianças e/ou adolescentes, por meio de programas ou serviços, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.

4.02.2 Modalidade 2: Realização de diagnóstico local que fundamente o planejamento de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes/Criação de sistema de informação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

4.02.3 Modalidade 3: Capacitação e formação profissional dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

4.02.4 Modalidade 4: Realização de programa ou projeto de comunicação, campanha educativa, publicação, divulgação de ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

4.02.5 Modalidade 5: Ação de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e articulação de ações conjuntas, e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais.

5- RESULTADOS ESPERADOS

5.01 – A Chamada Pública nº 01/2022 pretende contribuir para que as políticas, serviços, programas ou projetos priorizados pelos Conselhos alcancem os seguintes resultados:

- Redução e prevenção de violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes;



- Fortalecimento da capacidade dos sistemas de atendimento locais para implementar ações articuladas e efetivas de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

6 – DO TIPO DE PARCERIA A SER CELEBRADA

6.01 – A Entidade que for considerada apta será encaminhada para formalizar parceria.

7- DAS LINHAS DE FINANCIAMENTO

7.01 - O valor destinado para financiamento dos projetos terá limite máximo de 250.000,00 para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.01 - Poderão participar da seleção de projetos para financiamento com recursos do FMDCA as Entidades registradas no CMDCA-Delmiro Gouveia, cuja finalidade se relacione com as características e atividades referentes à matéria objeto dos termos de referência, que atendam às exigências contidas nesta Chamada Pública.

8.02 - Não serão admitidas nesta Chamada Entidades que tenham como dirigente agente político de Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

8.03 - Não serão admitidas nesta Chamada Entidades que tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, seja pela Administração Direta ou Indireta.

8.04 - Não serão admitidas nesta Chamada Entidades suspensas do direito de licitar, de participar em chamamento público e impedidas de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.

8.05 - Não serão admitidas nesta Chamada Entidades que tenham entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

8.06 - Não serão admitidas nesta Chamada Entidades que tenham entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.



8.07 - Não será permitida a participação de interessados que estejam em mora, inadimplentes com outros convênios e demais instrumentos congêneres celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Delmiro Gouveia.

8.08 - Não será permitida a participação de Entidades que tenham em suas relações anteriores com o Município de Delmiro Gouveia incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas: (I) omissão no dever de prestar contas; (II) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de parceria; (III) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; (IV) ocorrência de dano ao Erário; ou (V) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios e demais instrumentos congêneres celebrados.

8.09 - As Entidades que tenham convênio em vigência para execução de projetos com recursos do FMDCA só poderão apresentar proposta para esta Chamada Pública se os beneficiários forem distintos do projeto objeto do convênio que esteja em vigência.

8.10 - Cada Entidade poderá contemplar um ou mais dos eixos citados no item 4.

8.11 serão permitidos gastos com:

a) Equipe de trabalho: através de seleção e contratação.

Observando que os valores:

1 –Correspondam as atividades previstas no Plano de Trabalho e a qualificação necessária para a função a ser desempenhada;

2 – Sejam compatíveis com o valor de mercado da região e não superior ao máximo pago pelo Poder Executivo; e

3 – Sejam proporcionais ao tempo de trabalho dedicado à parceria celebrada.

b) Diárias – referente a deslocamento, hospedagem e alimentação poderão ser pagas às pessoas contratadas para a parceria e deverão respeitar os valores máximos adotados pela administração pública. As mesmas despesas poderão ser pagas aos voluntários atuantes na parceria.

c) Custos indiretos - água, luz, internet, transporte, aluguel, telefone, serviços contábeis e de assessoria jurídica.

8.12 - Não serão permitidos gastos com:

- Taxa de administração;
- Gastos de finalidade diversa do objeto da parceria;
- Servidor ou empregado público.

9 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1 – Cada proposta será avaliada de acordo com **o critério de qualidade técnica** comuns às 5 modalidades.



9.2. Qualidade Técnica

- Consistência na descrição de ameaças e riscos que atingem crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar e prevenir.
- Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.
- Consistência das atividades previstas para atendimento, orientação e comunicação com o público-alvo.
- Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação de familiares das crianças e adolescentes.
- Existência de parcerias e articulações entre a organização que executará a proposta e outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.
- Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.

9.3. Condições para gestão e sustentabilidade das ações

- Estratégia de monitoramento das ações e monitoramento e avaliação dos resultados esperados.
- Estratégia de Sustentabilidade financeira das ações em anos vindouros.

10 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O parecer da comissão de políticas públicas sobre a avaliação das propostas enviadas será apreciado pelo colegiado do CMDCA em reunião ordinária dia realizada em 13/07/2022 às 15 horas.

Delmiro Gouveia-AL, 13 de junho de 2022.

Roberta Auristéia dos Santos Barbosa
Presidente do CMDCA



ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

Descrição da proposta que está sendo inscrita

Estágio da proposta

Refere-se a uma ação:

Opções

a. Refere-se a uma ação que ainda não foi iniciada

b. Refere-se a uma ação iniciada no passado e que está interrompida

c. Refere-se a uma ação iniciada no passado e que está em andamento

Justifique a necessidade da proposta

Justifique a necessidade da proposta, descrevendo os problemas (riscos, ameaças ou violações de direitos) que atingem crianças e adolescentes, e que a proposta ajudará a enfrentar ou prevenir:

Descreva as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados ou focalizados pelas ações previstas na proposta:

Objetivos da proposta

Descreva o(s) objetivo(s) da proposta:

Beneficiários da proposta

Informe quais serão os beneficiários da proposta: (Marque mais de uma opção, se for o caso. Se a ação proposta ainda não tiver sido iniciada, indique os públicos prováveis. Se não for possível fazer a indicação, deixe a questão em branco.)

Opções



- a. Crianças de 00 a 06 anos
- b. Crianças de 07 a 11 anos
- c. Adolescentes de 12 a 14 anos
- d. Adolescentes de 15 a 17 anos
- e. Jovens de 18 a 29 anos
- f. Adultos de 30 anos ou mais
- g. Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes

Perfil das crianças e/ou adolescentes que serão beneficiados: raça/cor

Indique as quantidades de crianças e adolescentes que serão beneficiados, por raça/cor (Se a proposta ainda não tiver sido iniciada, faça uma estimativa das quantidades para cada raça/cor. Se não for possível fazer a estimativa, ou se a proposta não tiver como público-alvo direto crianças e adolescentes, deixe a questão em branco):

Opções

Valor em Número

a. Número de brancos:

b. Número de pretos:

c. Número de amarelos:

d. Número de pardos:

e. Número de indígenas:

Perfil das crianças e/ou adolescentes que serão beneficiados: deficiências

Indique a quantidade de crianças e adolescentes com algum tipo de deficiência que serão beneficiados (Se a proposta ainda não tiver sido iniciada, se não for possível fazer a estimativa ou se a proposta não tiver como público-alvo direto crianças e adolescentes, deixe a questão em branco): Perfil social, econômico e cultural dos públicos que serão beneficiados



Descreva o perfil social, econômico e cultural dos públicos-alvo da proposta (crianças, adolescentes, familiares, profissionais ou outros públicos que a proposta deverá beneficiar):

Alcance/seleção dos beneficiários

Informe como os públicos-alvo da proposta serão alcançados ou selecionados:

Estratégias de busca ativa

Estão previstas estratégias de busca ativa do público-alvo da proposta?

Opções

Sim

Não

Eixo das ações da proposta

Indique o(s) eixo(s) em que as ações da proposta se inserem. Assinale mais de um eixo, se for o caso.

Opções

a. Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde

b. Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos

c. Eixo 3 - Garantia do direito à educação

Detalhamento das atividades - Eixo 1 - Deixe em branco caso a proposta não inclua ações neste eixo

Atividades do Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde. Descreva de forma detalhada as atividades que serão realizadas ao longo da execução da proposta, incluindo desde atividades preparatórias (tais como compra de itens ou contratações) até as atividades centrais que beneficiarão crianças, adolescentes e familiares. Se for o caso, indique os métodos ou critérios que serão empregados para a execução das atividades.

Detalhamento das atividades - Eixo 2 - Deixe em branco caso a proposta não inclua ações neste eixo

Atividades do Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos. Descreva de forma detalhada as atividades que serão realizadas ao longo da execução da proposta, incluindo desde atividades preparatórias (tais como compra de itens ou contratações) até as atividades centrais que



beneficiarão crianças, adolescentes e familiares. Se for o caso, indique os métodos ou critérios que serão empregados para a execução das atividades.

Detalhamento das atividades - Eixo 3 - Deixe em branco caso a proposta não inclua ações neste eixo3

Atividades do Eixo 3 - Garantia do direito à educação. Descreva de forma detalhada as atividades que serão realizadas ao longo da execução da proposta, incluindo desde atividades preparatórias (tais como compra de itens ou contratações) até as atividades centrais que beneficiarão crianças, adolescentes e familiares. Se for o caso, indique os métodos ou critérios que serão empregados para a execução das atividades.

No processo de execução da proposta estão previstas parcerias de alguma natureza entre a organização executora e outras organizações da sociedade civil, órgãos públicos, escolas, associações de bairro, empresas, conselhos de políticas setoriais, etc.?

No processo de execução da proposta estão previstas parcerias de alguma natureza entre a organização executora e outras organizações da sociedade civil, órgãos públicos, escolas, associações de bairro, empresas, conselhos de políticas setoriais, etc.?

Opções

Sim

Não

Resultados que a execução da proposta deverá trazer para os beneficiários

Indique os resultados que a execução da proposta deverá trazer para os beneficiários

Monitoramento das ações e avaliação dos resultados

Estão previstos procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados esperados com a execução da proposta?

Opções

Sim

Não



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Delmiro Gouveia-AL